

Lei nº492 de 26 de Junho de 2015.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 468/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pimenteiras para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE PIMENTEIRAS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 468/2014 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar”:

Ano	Alíquota
2015 a 2017	1%
2018 a 2020	11,12%
2021 a 2023	21,24%
2024 a 2026	31,37%
2027 a 2029	41,49%
2030 a 2032	51,61%
2033 a 2035	61,73%
2036 a 2038	71,85%
2039 a 2041	81,98%
2042 a 2044	92,10%
2045 a 2047	102,22%
2048 e 2049	112,34%

Art. 2º As contribuições previstas nesta Lei serão exigidas somente depois de decorridos noventa dias da data da sua publicação, mantendo a cobrança das alíquotas anteriores durante a noventena.

Art. 3º Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, em 26 de Junho de 2015.


ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Derivados para Prefeitura e Suas Secretarias do município de Pedro Laurentino-PI, com fornecimento na cidade de Teresina-PI

MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.600/0001-73, com sede na Rua Antônio Rodrigues Celestino, s/n, Centro, por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. HERNANDE JOSÉ DE SÁ RODRIGUES, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 788.365.733-04 e RG nº 1942384 (SSP-PI), com domicílio sito à Rua Maria Beronisa de Sousa, s/n, Centro, Município de Pedro Laurentino, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 001/2015, vem expor a presente justificativa:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo de licitação - Tomada de Preços nº 004/2015, datada de 29.04.2015 referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis e Derivados para Prefeitura e Suas Secretarias do município de Pedro Laurentino-PI, com fornecimento na cidade de Teresina-PI, em favor da licitante AVANT COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 04.321.003/0001-88, Inscrição Estadual: 19.449.253-2, com sede na Rua Cel. Belisário da Cunha, 747, Bairro São João - Teresina - PI, na importância de R\$ 74.930,00 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais), conforme art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e minuta do contrato que integrou o processo, desde seu nascedouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, aos 29 (vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e quinze).

HERNANDE JOSÉ DE SÁ RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217 - Ramal: 225
www.picos.pi.gov.br e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO TP Nº 010/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10379/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 7215/2015

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: S. E. ENGENHARIA LTDA

CNPJ: Nº 03.410.569/0001-13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO V e § 2º DA LEI Nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.011.1145, FONTE DE RECURSOS: PAC II E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (CIENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA PINDANDO EM 15 DE AGOSTO DE 2015 ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 17/04/2015

Maycon João de Abreu Luz
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01

Lei nº 492 de 26 de Junho de 2015.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 468/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pimenteiras para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE PIMENTEIRAS - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 468/2014 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar".

Ano	Alíquota
2015 a 2017	1%
2018 a 2020	11,12%
2021 a 2023	21,24%
2024 a 2026	31,37%
2027 a 2029	41,49%
2030 a 2032	51,61%
2033 a 2035	61,73%
2036 a 2038	71,85%
2039 a 2041	81,98%
2042 a 2044	92,10%
2045 a 2047	102,22%
2048 e 2049	112,34%

Art. 2º As contribuições previstas nesta Lei serão exigidas somente depois de decorridos noventa dias da data da sua publicação, mantendo a cobrança das alíquotas anteriores durante a noventena.

Art. 3º Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, em 26 de Junho de 2015.

ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01

Ofício nº 25 / 2015

Pimenteiras - PI, 06 de Maio de 2015.

Banco do Brasil S/A
Agência de Valença do Piauí - PI
Valença do Piauí - PI
Senhor Gerente,

Informamos que as contas já existentes de nº 11433-2, 11434-0 e 12862-7 Agência de nº 2761-8 do MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI, vinculadas ao CNPJ de nº 06.554.893/0001-01, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessário sempre duas assinaturas.

Titulares:

Nome: MARIA CARMELINA CASTRO MOREIRA

CPF: 728.792.603-00

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Nome: OSMÍDIO MACIEL GOMES FILHO

CPF: 769.425.893-49

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Poderei:

ABRIR CONTAS DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SAÍDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM
EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ASILTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Atenciosamente,

Antonio Venício do Ó de Lima
Prefeito Municipal

Osmeidio Maciel Gomes Filho
Secretário de Finanças

Maria Carmelina Castro Moreira
Secretaria de Assistência Social